

BOLSA DE INVESTIGAÇÃO COM APOIO BENE FARMACÉUTICA REGULAMENTO

Cláusula Primeira Objetivo geral da Bolsa

Para contribuir para a dinamização da investigação nas áreas científicas da Pediatria em Portugal, a SPP promove a atribuição de Bolsas de Investigação anuais.

Cláusula Segunda Do âmbito e montantes da Bolsa

1. Apoio aos melhores projetos de investigação científica clínica, coordenados por pediatras/internos de pediatria a trabalhar em instituições portuguesas, com vista à melhoria de conhecimentos nas áreas científicas da Pediatria;
2. Os projetos submetidos deverão abranger temáticas relacionadas com o estudo e o tratamento da dor, áreas de urgência ou emergência;
3. Serão atribuídas anualmente 1 ou 2 bolsas, no valor total de 5.000€:
 - a. 1 bolsa de 5.000€ ou
 - b. 2 bolsas de 2.500€ cada;
4. A atribuição pecuniária está sujeita ao cronograma do projeto, que deverá estar concluído num período máximo de 2 anos.

Cláusula Terceira Do calendário e formalização das candidaturas

1. A abertura do concurso será anunciada através do Portal da SPP e na Newsletter SPP;
2. A submissão dos projetos ocorrerá até 31 de julho de 2026;
3. Os candidatos deverão formalizar o seu processo de candidatura enviando a documentação necessária por correio electrónico para o Secretariado da SPP – secretariado@spp.pt;
4. Do processo de candidatura devem constar os seguintes elementos:
 - a) Documento com:
 - Título do projeto e descrição detalhada do mesmo, onde deve ser clara a relevância do projeto para a Pediatria;
 - Nomes dos investigadores, respetivos contactos (telefone, correio electrónico) e afiliações;
 - Identificação da(s) Instituição ou Instituições de Saúde onde o trabalho será realizado; caso o trabalho venha a ser efectuado parcialmente em instituições estrangeiras, deve ser incluída informação detalhada sobre a parte do trabalho a ser realizada em Portugal e no estrangeiro;
 - b) *Curriculum Vitae* abreviado do(s) investigador(es) principal(ais) (máximo 2 páginas A4) e dos responsáveis (máximo 1 página A4) em cada centro de investigação, destacando eventual experiência e qualificação na área de pesquisa proposta;
 - c) Plano de trabalho detalhado, onde se incluam os objetivos claros, metodologia e etapas de acordo com cronograma do projeto que deverá estar concluído num período máximo de 2 anos;
 - d) Detalhes das despesas previstas; se houver envolvimento de centros estrangeiros, um mínimo de 50% do montante da bolsa deverá ser gasto em Portugal. Caso o projeto preveja despesas superiores ao valor da Bolsa, deve ficar clara a sustentabilidade do projeto, indicando fontes de financiamento adicionais;
 - e) Declaração de potencial conflito de interesses (membros da direção da SPP ou do júri de avaliação da bolsa ou outros);
 - f) Autorização dos Diretores de Serviço ou Departamento relativamente à prossecução do projeto;
 - g) Os trabalhos de investigação clínica deverão apresentar evidência do processo de submissão ou da sua aprovação pela Comissão de Ética;
 - h) O investigador principal do projeto tem de ser sócio efectivo da SPP, de acordo com o artigo 5º dos estatutos, com um mínimo de 3 anos;
 - i) Indicação se existem outras fontes de financiamento e qual valor envolvido.

Cláusula Quarta

Da receção das candidaturas

Para cada candidatura, será organizado na Secretaria da SPP um processo em suporte informático, constituído por todos os documentos a ele referentes;
Deste processo constará a identificação dos candidatos, o título do projeto e a data da entrega do mesmo.

Cláusula Quinta

Da verificação da elegibilidade das candidaturas

1. Antes das candidaturas serem distribuídas ao Júri Científico de Avaliação, a Direção da SPP verificará se as condições regulamentares foram cumpridas;
2. São critérios de exclusão:
 - a) O incumprimento de quaisquer elementos constantes do processo de candidatura;
 - b) O manifesto conflito de interesse, em análise feita pela Direção da SPP.
3. Os membros do Júri não poderão concorrer como investigador principal, mas a sua participação num estudo não impede a atribuição do Prémio. Nesse caso, deverá ser feita uma declaração de conflito de interesses, não participando esse elemento do Júri na avaliação do referido trabalho;
4. Da decisão de admissão ou exclusão será dada informação escrita aos candidatos, sem possibilidade de recurso ou reclamação atenta a natureza privada e discricionária da Bolsa em questão.

Cláusula Sexta

Dos critérios usados na avaliação das Candidaturas

1. Na atribuição da Bolsa de Investigação, o Júri apreciará o mérito dos projetos candidatos de acordo com a grelha de avaliação abaixo, sendo contemplada obrigatoriamente a classificação mínima para atribuição;
2. Em caso de igual qualidade científica, será dada preferência a projetos em que haja maior nível de envolvimento de investigadores sócios efetivos da SPP e a projetos multicêntricos.

Cláusula Sétima

Avaliação dos trabalhos e atribuição das Bolsas

1. A avaliação dos projetos será feita de acordo com os critérios da grelha de avaliação;
2. O Júri será composto por número ímpar de membros, pelo menos 3;
3. Cabe à Direção da SPP a designação dos elementos do Júri, podendo ser constituído pelos Corpos Dirigentes da SPP ou por outras pessoas por si designadas, que sejam sócios efetivos da SPP;
4. O Júri será definido anualmente;
5. A seriação dos trabalhos concorrentes será feita pela Direção da SPP de acordo com as recomendações do Júri, a qual deverá sempre ser fundamentada;
6. De cada processo de avaliação será lavrada uma ata aprovada por todos os elementos participantes e carimbada pela SPP;
7. As decisões serão finais, e delas não caberá recurso;
8. O montante atribuído a cada projeto será definido pela apreciação feita pelo Júri;
9. Os resultados da avaliação destas candidaturas serão anunciados no Congresso Nacional de Pediatria do ano da candidatura;
10. Compete à Direção da SPP assegurar a informação dos resultados aos candidatos através de correio eletrónico e da publicação no Portal SPP;
11. A Direção da SPP poderá, se assim o entender, não atribuir esta bolsa;
12. A atribuição da Bolsa de Investigação num dado ano não confere quaisquer outros direitos aos respetivos vencedores que não seja a atribuição dos montantes que lhes estiverem destinados.

Cláusula Oitava
Da apresentação pública dos projetos premiados

A decisão do Júri e proclamação do(s) premiado(s) deverá ter lugar numa cerimónia realizada para o efeito, a decorrer durante o Congresso Nacional de Pediatria. O(s) investigador(es) Principal(ais) do(s) projeto(s) premiado(s) deverão estar presentes.

Cláusula Nona
Confidencialidade

1. Os candidatos à Bolsa devem comprometer-se a garantir a confidencialidade dos vencedores até ao anúncio realizado pela SPP.
2. O Júri Científico compromete-se à confidencialidade sobre os projetos avaliados.

Cláusula Décima
Do pagamento da Bolsa e da sua verificação

1. O pagamento dos montantes atribuídos deverá ser iniciado no espaço máximo de 3 meses a contar do anúncio de atribuição, mediante apresentação de Relatório e após receção de cópia de aceitação pela Comissão de Ética da Instituição ou Instituições envolvidas, consoante aplicável, se a mesma não tiver sido entregue no momento da candidatura;
2. Será efetuado em parcelas, de acordo com o cronograma do projeto e das despesas elegíveis, proposto pelos candidatos e aprovado pela SPP;
3. Poderá ter atribuição até ao máximo de 60% no primeiro ano e restante no segundo ano;
4. Antes de cada entrega pecuniária deverá existir a apresentação de um relatório que confirme o bom andamento dos trabalhos e da alocação de despesas;
5. O pagamento será efetuado mediante emissão de fatura por parte de instituição do investigador principal, outra instituição ligada à formação académica ou de investigação, ou associação nacional cujos objetivos incluem a promoção da saúde da criança;
6. A não entrega dos relatórios referentes à evolução do projeto determina a não entrega pecuniária;
7. A ausência de resultados no prazo máximo de 12 meses após a finalização do projeto determina a devolução do prémio pecuniário à SPP por parte dos autores;
8. A não realização do projeto no prazo estipulado obriga à devolução da totalidade do quantitativo recebido.

Cláusula Décima-Primeira
Da publicação dos trabalhos

1. Os autores dos trabalhos deverão publicar os resultados obtidos em revistas científicas.
2. Os autores dos trabalhos premiados deverão elaborar no prazo máximo de 6 meses após a finalização do projeto um breve resumo do mesmo e dos resultados obtidos para eventual utilização em publicações da SPP. Os resumos não deverão comprometer o carácter sigiloso do trabalho premiado.
3. Na publicação de quaisquer resultados decorrentes dos trabalhos premiados, deverão os respetivos autores fazer menção ao prémio recebido.